



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 1895 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM  
CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do terreno onde está localizado e cemitério municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, um imóvel localizado na esquina da Rua Sebastião Paulo, com a Rua José Peixoto de Melo no Bairro da Saudade, com as seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS - GMS			
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	CONFORNTANTES
1	6° 28' 46.45" S	36° 09' 34.63" O	1 --2 Cemitério Municipal
2	6° 28' 46.64" S	36° 09' 35.85" O	2 --3 Rua Vereador José Peixoto de Melo
3	6° 28' 49.78" S	36° 09' 34.54" O	3 --4 Praça da Saudade
4	6° 28' 49.97" S	36° 09' 34.22" O	4 --1 Cemitério Municipal

**Parágrafo único:** o imóvel mede 2.691,50 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado) de área, sendo 11,00 m (onze metros) no lado sul, confrontando com a Praça da Saudade, 40,00m (quarenta metros) ao norte, confrontando com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

o Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo, por 110,00 m (cento e dez metros) do lado oeste, confrontando com a rua Vereador José Peixoto de Melo e 110,00 m (cento e dez metros) de comprimento do lado leste, confrontando com o Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo, conforme anexo I.

**Art. 2º** A presente desapropriação destina-se a ampliação do cemitério municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Croqui da área.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 1890 de 05 de janeiro de 2022.

Cuité - PB, 09 de março de 2022.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1895 DE 09 DE MARÇO DE 2022  
ANEXO I

